

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

15327 - Resumo Expandido - Trabalho em Andamento - 5ª Reunião Científica Regional da ANPEd Norte (2024)

ISSN: 2595-7945

GT 05 - Estado, Política e Gestão da Educação Básica

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA: ABORDANDO DESAFIOS ATUAIS ATRAVÉS DO CAQI

Lázaro Caio Rolim Pena - UFAM - Universidade Federal do Amazonas

Agência e/ou Instituição Financiadora: UFAM

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA: ABORDANDO DESAFIOS ATUAIS ATRAVÉS DO CAQI

Resumo

A luz de uma revisão documental qualitativa das legislações educacionais vigentes, objetiva-se compreender como o financiamento da educação pública foi condicionado e vem sendo aplicado, tal como verificar a efetivação do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi) como política pública, a partir dos estudos apontados pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, a partir de Carreira e Pinto (2007). A pesquisa enquadra-se como revisão bibliográfica, ancorada metodologicamente a uma análise documental qualitativa para a construção de um referencial histórico-normativo acerca do direito à educação e do padrão mínimo de qualidade. Os principais resultados apontam para um cenário desanimador em que se constata o descumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) e Plano Estadual de Educação do Amazonas (PEE/AM), que culminam com imposições que limitam a efetivação do CAQi e demais marcos legais.

Palavras-chave: financiamento; direito à educação; padrão mínimo de qualidade.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 preconiza o direito à educação e a garantia do padrão mínimo de qualidade. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (L9394/96), reafirma, que deve haver a definição de um padrão mínimo de qualidade e que o acesso à educação básica é um direito público subjetivo. No que tange o financiamento, o PNE (2014-2024), conjectura, na Meta 20, ampliar o investimento em educação pública para o mínimo de 7% do Produto Interno Brasileiro (PIB país até o quinto ano da lei e para 10% ao final de sua vigência. (BRASIL, 2014)

Nesse contexto, o CAQi torna-se um mecanismo que traduz em valores o quanto o Brasil precisa investir por aluno ao ano (Carreira e Pinto, 2007). Tais custos médios da educação básica, estão dispostos na Lei do FUNDEB (BRASIL,2020), que considera as condições adequadas de oferta e terão como referência o Custo Aluno Qualidade, a fim de garantir, ao menos, um padrão mínimo de qualidade do ensino.

Nessa esteira, segundo Bomfim (2022), a efetivação do PNE e do CAQi, são alicerces para a melhoria da qualidade do ensino público, para a superação de desigualdades regionais, para promoção da equidade e para a garantia de investimentos necessários para educação.

Objetiva-se com esse trabalho, compreender como o financiamento da educação pública vem sendo aplicado, tal como verificar a efetivação do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi) como política pública, fazendo abordagens de acordo com os marcos legais educacionais vigentes, com destaque para o PNE (2014-2024) e o PEE/AM.

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa de revisão bibliográfica, ancorada metodologicamente a uma análise documental qualitativa que colabore na construção de um referencial histórico-normativo no tocante a temática, examinando questões possíveis de novas apreciações e novos entendimentos dos fatos. Nesse sentido, para uma análise documental qualitativa considera como fonte os arquivos públicos, documentos oficiais, leis, atas, projetos de leis e ainda, fontes estatísticas, buscando compreender a realidade histórica, social, política e econômica dos documentos e dos dados educacionais analisados (Creswell, 2010).

RESULTADOS PARCIAIS E DISCUSSÕES

A Campanha Nacional pelo Direito à Educação cruzando dados de acordo com o Censo da Educação Básica 2022, publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP / MEC), lançou em 2023 um balanço do PNE, que previa a aplicação de 7% do Produto Interno Brasileiro (PIB) para a educação até o 5º ano e 10% até ao final da vigência do plano, porém, não foi atingida, já que os investimentos em educação estiveram estagnados em torno de 5% do PIB (CAMPANHA, 2023).

Ao PNE e o CAQi foram impostos limites, que impactam diretamente nas suas efetivações, elucidando um retrato desanimador dos insumos defendidos para uma educação de qualidade, pois, de acordo os dados do balanço, apenas, 10% das escolas brasileiras possuem um Laboratório de Ciências, 24% possuem salas de recursos multifuncionais, 48% delas possuem biblioteca ou sala de leitura, até refeitório são ausentes em parcela considerável nas escolas (CAMPANHA, 2023).

Conforme, o Relatório de Monitoramento do PPE/AM disponível, é ainda mais alarmante o que acontece no contexto amazônico, quando se verifica o eixo sobre financiamento, em que se observa que duas das seis estratégias previstas não foram realizadas e as quatro restantes que já deviam está em andamento não estão sendo executadas e o prazo para o cumprimento finda em 2025 (AMAZONAS, 2019).

Isto é, o Amazonas não alcançou os investimentos mínimos de recursos previstos no PEE/AM, não garantiu a ampliação das verbas existentes e ou outras fontes de financiamento, inclusive aquelas oriundas de recursos naturais do estado, no atendimento as demandas da educação básica e suas modalidades, com garantia ao padrão mínimo de qualidade, conforme preconiza a legislação.

(IN) CONCLUSÕES

Em síntese, a pesquisa realizada conduz para o entendimento dos desafios enfrentados para a efetivação das políticas públicas de financiamento no contexto brasileiro e amazônico, que vão além da apresentação de dispositivos legais brasileiros, pois, trata de apresentar as relevâncias acerca do cumprimento do padrão mínimo de qualidade para educação.

Para Carreira e Pinto (2007) o valor definido pelo CAQi pode ser posto em prática pelos governos se assumido como prioridade, sendo que o CAQi é um processo e não um valor fixo, e tem como objetivo estabelecer um padrão mínimo de qualidade, que deve variar conforme a modalidade educacional, assegurando remuneração condigna a todos os profissionais e buscando combater as desigualdades.

Sob esse ponto de vista, opta-se politicamente por assumir como horizonte desse esforço de definição de política, custo e financiamento, não a qualidade ideal para as nossas escolas públicas, mas a qualidade inicial, ou seja, aquela que decorre de um conjunto de padrões mínimos referenciados e que de alguma forma, corresponde ao desafio da concretização do direito à educação para todos (CARREIRA e PINTO, 2007).

REFERÊNCIAS

AMAZONAS. **Plano Estadual de Educação do Amazonas, Lei nº 4.183 de 26 de junho de 2015**. Aprova o Plano Estadual de Educação do Amazonas e dá outras providências. Diário Oficial do Amazonas, Amazonas, AM, 26 jun.2015.

AMAZONAS. **Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação do Amazonas (PEE/AM)**. Manaus-Amazonas, 2019. [PLANO ESTADUAL \(seduc.am.gov.br\)](http://seduc.am.gov.br) Acesso no dia 03/05/2024.

BOMFIM, Daisesse Quênia Jaala Santos. **O custo da educação pública no Brasil: uma visão contemporânea sobre investimento e qualidade**. Belo Horizonte: Fórum, 2022.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 dez. 2020

BRASIL. **Plano Nacional de Educação, Lei 13.005 de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. **Estudos e Relatórios: BALANÇO DO PNE (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO) – São Paulo: Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2023. [Balanco do PNE \(Plano Nacional de Educação\) 2023 | CNDE \(campanha.org.br\)](http://Balanco.do.PNE.Plano.Nacional.de.Educacao.2023|CNDE.campanha.org.br)** Acesso no dia 04/05/2024.

CARREIRA, Denise; PINTO, José Marcelino de Rezende. **Custo aluno-qualidade inicial: rumo à educação pública de qualidade no Brasil**. São Paulo: Global, Campanha Nacional pelo

Direito à Educação, 2007.

CRESWELL, John W. Projeto de pesquisa: **método qualitativo, quantitativo e misto**. 3^a. ed.
Porto Alegre: Artmed, 2010.